# *LEI Nº. 4524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.*

Autoriza abertura de crédito especial; concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a conceder repasse financeiro à Irmandade dos Congadeiros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida – CNPJ: 05.286.097/0001-64.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 02.14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 13 392 0000 0.043 | Apoio ao Congado de Nossa Senhora Aparecida | |
| 4450 42 | Auxílios | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | **3.000,00** |

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Segundo, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, o Programa 0000 – Encargos Especiais e a Ação 0.043 - Apoio ao Congado de Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de outubro de 2011.

*ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*
Prefeito Municipal

*SHELDON GERALDO DE ALMEIDA*
Chefe de Gabinete